

Nota de Documentação Evolutiva da EFD-Contribuições – 001/2019

Brasília, 08/07/2019

1. OBJETIVO

Esta Nota de Documentação Evolutiva - NDE tem como objetivo disponibilizar as alterações do leiaute e do Manual de Orientação do Leiaute da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins e da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – EFD-Contribuições, do ADE Cofis/RFB nº 82, de 11 de dezembro de 2018.

2. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES:

Criação do leiaute VI da EFD-Contribuições com

1) Inclusão dos registros:

- 0900 - Composição das Receitas do Período – Receita Bruta e Demais Receitas

- 1011 - Detalhamento das Contribuições com Exigibilidade Suspensa

2) Adição dos códigos 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19 ao campo 05 (IND_NAT_ACAO) do registro 1010.

3) Adição do campo 15 - CHV_DOCe - Chave da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica e do modelo de documento fiscal 66 - Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica ao registro C500 - Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica (Código 06), Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica – NF3e (Código 66), Nota Fiscal/Conta de Fornecimento D'água Canalizada (Código 29), Nota Fiscal Consumo Fornecimento de Gás (Código 28) e NF-e (Código 55) – Documentos de Entrada/Aquisição com Crédito

3. PREVISÃO DE IMPLANTAÇÃO: Período de apuração 01/2020 (entrega até 13/03/2020)

4. LEIAUTE, TABELA E REGRAS GERAIS REFERENTES ÀS ALTERAÇÕES:

Alterações abaixo, conforme a indexação contida na versão atual do Manual de Orientação do Leiaute da EFD-Contribuições:

3.1- VERSÃO DO LEIAUTE DA EFD.

3.1.1- Tabela Versão do Leiaute

Código	Versão	Leiaute Instituído por	Período de Apuração Inicial
001	1.00	ADE Cofis nº 31/2010	01/04/2011
002	1.01	ADE Cofis nº 34/2010, atualizado pelo ADE Cofis nº 37/2010	01/04/2011
002	2.00	ADE Cofis nº 20/2012	01/04/2011
003	2.01A	ADE Cofis nº 20/2012	01/07/2012
004	3.0.0	ADE Cofis nº 20/2012	01/06/2018

005	3.1.0	ADE Cofis nº 82/2018	01/01/2019
006			01/01/2020

CAPÍTULO III – Blocos e Registros – Especificações, Obrigatoriedade e Leiaute

Tabela do Bloco 0 - Abertura, Identificação e Referências:

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro
0	Composição das Receitas do Período – Receita Bruta e Demais Receitas	0900	2	1	OC

Tabela do Bloco C - Documentos Fiscais I – Mercadorias (ICMS/IPI)

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro	Escrituração	
						Contribuição Social	Crédito
C	Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica (Código 06), Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica – NF3e (Código 66), Nota Fiscal/Conta de fornecimento D’água Canalizada (Código 29), Nota Fiscal/Consumo Fornecimento de Gás (Código 28) e NF-e (Código 55) – Documentos de Entrada / Aquisição com Crédito	C500	3	1:N	OC	N	S

Tabela do Bloco 1 - Complemento da Escrituração – Controle de Saldos de Créditos e de Retenções, Operações Extemporâneas e Outras Informações:

Bloco	Descrição	Registro	Nível	Ocorrência	Obrigatoriedade do Registro
1	Processo Referenciado – Ação Judicial	1010	2	V	OC
1	Detalhamento das Contribuições com Exigibilidade Suspensa	1011	3	1:N	OC

BLOCO 0: Abertura, Identificação e Referências.

Registro 0900 - Composição das Receitas do Período – Receita Bruta e Demais Receitas

Registro a ser utilizado para detalhamento da composição das receitas do período, por bloco de registros da EFD-Contribuições.

Atenção:

1. A receita total escriturada em cada bloco da escrituração corresponde ao somatório da receita bruta auferida e das demais receitas, não classificadas como receita bruta. A receita total deve ser informada neste registro nos Campos 02, 04, 06, 08, 10 e 12, conforme o Bloco de escrituração a que se refira;
2. Compreende a receita bruta, tanto no regime cumulativo como no regime não cumulativo, as receitas de que trata o art. 12 do Decreto-Lei nº 1.598, de 1977;
3. As demais receitas, não classificadas como receita bruta, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei n 1.598, de 1977, escrituradas nos Blocos A, C, D, F, I ou 1 da escrituração, devem ser informadas nos campos, 03, 05, 07, 09, 11 ou 13, conforme o bloco de escrituração a que se refira.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo “0900”.	C	004*	-	S
02	REC_TOTAL_BLOCO_A	Receita total referente aos registros escriturados no Bloco A	N	-	02	S
03	REC_NRB_BLOCO_A	Parcela da receita total escriturada no Bloco A (Campo 02), não classificada como receita bruta	N	-	02	N
04	REC_TOTAL_BLOCO_C	Receita total referente aos registros escriturados no Bloco C	N	-	02	S
05	REC_NRB_BLOCO_C	Parcela da receita total escriturada no Bloco C (Campo 04), não classificada como receita bruta	N	-	02	N
06	REC_TOTAL_BLOCO_D	Receita total referente aos registros escriturados no Bloco D	N	-	02	S
07	REC_NRB_BLOCO_D	Parcela da receita total escriturada no Bloco D (Campo 06), não classificada como receita bruta	N	-	02	N
08	REC_TOTAL_BLOCO_F	Receita total referente aos registros escriturados no Bloco F	N	-	02	S
09	REC_NRB_BLOCO_F	Parcela da receita total escriturada no Bloco F (Campo 08), não classificada como receita bruta	N	-	02	N
10	REC_TOTAL_BLOCO_I	Receita total referente aos registros escriturados no Bloco I	N	-	02	S
11	REC_NRB_BLOCO_I	Parcela da receita total escriturada no Bloco I (Campo 10) não classificada como receita bruta	N	-	02	N
12	REC_TOTAL_BLOCO_1	Receita total referente aos registros escriturados no Bloco 1 (RET)	N	-	02	S
13	REC_NRB_BLOCO_1	Parcela da receita total escriturada no Bloco 1 (Campo 12), não classificada	N	-	02	N

		como receita bruta				
14	REC_TOTAL_PERIODO	Receita bruta total (Soma dos Campos 02, 04, 06, 08, 10 e 12)	N	-	02	S
15	REC_TOTAL_NRB_PERÍODO	Parcela da receita total escriturada (Campo 14), não classificada como receita bruta (Soma dos Campos 03, 05, 07, 09, 11 e 13)	N	-	02	N

Observações: Este registro deverá ser informado sempre que a escrituração for transmitida após o prazo regular de entrega (após o 10º dia útil do 2º mês subsequente ao período de apuração a que se refere a escrituração)

Nível hierárquico - 2

Ocorrência - 1

BLOCO C: Documentos Fiscais – I - Mercadorias (ICMS/IPI)

Registro C500: Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica (Código 06), Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica – NF3e (Código 66), Nota Fiscal/Conta de fornecimento D'água Canalizada (Código 29), Nota Fiscal/Consumo Fornecimento de Gás (Código 28) e NF-e (Código 55) – Documentos de Entrada / Aquisição com Crédito

Neste registro serão informadas pela pessoa jurídica as operações sujeitas à apuração de créditos de PIS/Pasep e de Cofins, na forma da legislação tributária, referentes a:

- energia elétrica, consumida nos estabelecimentos da pessoa jurídica (art. 3º, III, das Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03);

- água canalizada ou gás, utilizados como insumo na fabricação de produtos destinados à venda ou na prestação de serviços (art. 3º, II, das Leis nº 10.637/02 e nº 10.833/03).

Os documentos fiscais escriturados nestes itens não devem ser relacionados ou escriturados nos Registros C100 ou C190.

A partir de 01/01/2020, se o campo COD_MOD for igual a "66" ou "55" o campo CHV_DOCe é obrigatório.

Validação do Registro: não podem ser informados dois ou mais registros com a mesma combinação de valores dos campos COD_PART, COD_MOD, COD_SIT, SER, SUB, NUM_DOC e DT_DOC. A partir de 01/01/2020 fica incluído o campo CHV_DOCe.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "C500"	C	004*	-	S
02	COD_PART	Código do participante do fornecedor (campo 02 do Registro 0150).	C	060	-	S
03	COD_MOD	Código do modelo do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.1	C	002*	-	S
04	COD_SIT	Código da situação do documento fiscal, conforme a Tabela 4.1.2	N	002*	-	S
05	SER	Série do documento fiscal	C	004	-	N
06	SUB	Subsérie do documento fiscal	N	003	-	N
07	NUM_DOC	Número do documento fiscal	N	009	-	S
08	DT_DOC	Data da emissão do documento fiscal	N	008*	-	S
09	DT_ENT	Data da entrada	N	008*	-	N
10	VL_DOC	Valor total do documento fiscal	N	-	02	S
11	VL_ICMS	Valor acumulado do ICMS	N	-	02	N
12	COD_INF	Código da informação complementar do documento fiscal (campo 02 do Registro 0450)	C	006	-	N
13	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP	N	-	02	N
14	VL_COFINS	Valor da COFINS	N	-	02	N
15	CHV_DOCe	Chave do Documento Fiscal Eletrônico	N	044*	-	N

Observações:

Nível hierárquico - 3

Ocorrência – 1:N

Campo 03 - Valores válidos: [06, 28, 29, 55, 66]

Campo 15 (CHV_DOCe) - Preenchimento: Informar a chave do documento eletrônico. A partir de 01/01/2020, o campo é obrigatório quando COD_MOD for igual a “66” ou “55”.

Validação: será conferido o dígito verificador (DV) da chave do documento eletrônico. Será verificada a consistência da raiz de CNPJ e UF do participante com a raiz de CNPJ e UF contida na chave do documento eletrônico. Será verificada a consistência da informação dos campos COD_MOD, NUM_DOC e SER com o número do documento e série contidos na chave do documento eletrônico.

BLOCO 1: Complemento da Escrituração – Controle de Saldos de Créditos e de Retenções, Operações Extemporâneas e Outras Informações

Registro 1010: Processo Referenciado – Ação Judicial

Uma vez procedida à escrituração de Registros referentes à Processo Referenciado vinculado a uma ação judicial, deve a pessoa jurídica gerar tantos registros “1010” quantas ações judiciais forem utilizadas no período da escrituração, referentes ao detalhamento do(s) processo(s) judicial(is), que autoriza a adoção de procedimento específico de apuração das contribuições sociais ou dos créditos.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "1010"	C	004*	-	S
02	NUM_PROC	Identificação do Número do Processo Judicial	C	020	-	S
03	ID_SEC_JUD	Identificação da Seção Judiciária	C	-	-	S
04	ID_VARA	Identificação da Vara	C	002	-	S
05	IND_NAT_ACAO	Indicador da Natureza da Ação Judicial, impetrada na Justiça Federal: 01 – Decisão judicial transitada em julgado, a favor da pessoa jurídica. 02 – Decisão judicial não transitada em julgado, a favor da pessoa jurídica. 03 – Decisão judicial oriunda de liminar em mandado de segurança. 04 – Decisão judicial oriunda de liminar em medida cautelar. 05 – Decisão judicial oriunda de antecipação de tutela. 06 - Decisão judicial vinculada a depósito administrativo ou judicial em montante integral. 07 – Medida judicial em que a pessoa jurídica não é o autor. 08 – Súmula vinculante aprovada pelo STF ou STJ. 09 – Decisão judicial oriunda de liminar em mandado de segurança coletivo. 12 – Decisão judicial não transitada em julgado, a favor da pessoa jurídica - Exigibilidade suspensa de contribuição. 13 – Decisão judicial oriunda de liminar em mandado de segurança - Exigibilidade suspensa de contribuição. 14 – Decisão judicial oriunda de liminar em medida cautelar - Exigibilidade suspensa de contribuição.	C	002*	-	S

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
		15 – Decisão judicial oriunda de antecipação de tutela - Exigibilidade suspensa de contribuição. 16 - Decisão judicial vinculada a depósito administrativo ou judicial em montante integral - Exigibilidade suspensa de contribuição. 17 – Medida judicial em que a pessoa jurídica não é o autor - Exigibilidade suspensa de contribuição. 19 – Decisão judicial oriunda de liminar em mandado de segurança coletivo - Exigibilidade suspensa de contribuição. 99 - Outros.				
06	DESC_DEC_JUD	Descrição Resumida dos Efeitos Tributários abrangidos pela Decisão Judicial proferida.	C	100	-	N
07	DT_SENT_JUD	Data da Sentença/Decisão Judicial	N	008*	-	N

Observações:

1. A apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins mediante a escrituração dos valores componentes da base de cálculo mensal, da alíquota da contribuição ou de tratamento tributário (CST) diversos dos definidos pela legislação tributária, tendo por lastro e fundamento uma decisão judicial, só devem ser considerados na apuração e escrituração das referidas contribuições, caso a decisão judicial correspondente esteja com trânsito em julgado.

2. A apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins a recolher em cada período, demonstrada nos registros M200 (PIS/Pasep) e M600 (Cofins) deve corresponder e guardar uniformidade com os valores a serem declarados mensalmente na DCTF, segundo as normas disciplinadoras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.599/2015.

3. Caso a pessoa jurídica seja titular ou beneficiária de decisão judicial que autoriza a suspensão da exigibilidade de parte do valor das contribuições, ou de seu valor integral, porém a decisão judicial não se encontra com o trânsito em julgado, **deve a pessoa jurídica informar um dos códigos de 12 a 19 no campo 05 deste registro, bem como proceder à apuração das contribuições conforme a legislação aplicável, inclusive considerando a parcela que esteja com exigibilidade suspensa e, detalhar no registro filho 1011 a parcela das contribuições com exigibilidade suspensa, a qual deve ser igualmente destacada e informada em DCTF.**

Nível hierárquico - 2

Ocorrência – Vários (por arquivo)

Registro 1011: Detalhamento das Contribuições com Exigibilidade Suspensa

Deverá ser escriturado pelo menos um registro 1011 para cada uma das ações judiciais escrituradas no registro 1010 que se refira à decisão judicial que autoriza a suspensão da exigibilidade de parte do valor das contribuições, ou de seu valor integral, porém sem o trânsito em julgado.

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
01	REG	Texto fixo contendo "1011"	C	004*	-	S
02	REG_REF	Registro da escrituração que terá o detalhamento das contribuições sociais com exigibilidade suspensa (Blocos A, C, D, F e I, 1800)	C	004*	-	N
03	CHAVE_DOC	Chave do documento eletrônico	C	090	-	N
04	COD_PART	Código do participante (Campo 02 do Registro 0150)	C	060	-	N

Nº	Campo	Descrição	Tipo	Tam	Dec	Obrig
05	COD_ITEM	Código do item (campo 02 do Registro 0200)	C	060	-	N
06	DT_OPER	Data da Operação (ddmmaaaa)	N	008*	-	S
07	VL_OPER	Valor da Operação/Item	N	-	02	S
08	CST_PIS	Código da Situação Tributária conforme escrituração, referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-	S
09	VL_BC_PIS	Base de cálculo do PIS/PASEP, conforme escrituração	N	-	04	N
10	ALIQ_PIS	Alíquota do PIS/PASEP, conforme escrituração	N	008	04	N
11	VL_PIS	Valor do PIS/PASEP, conforme escrituração	N	-	02	N
12	CST_COFINS	Código da Situação Tributária conforme escrituração, referente a COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-	S
13	VL_BC_COFINS	Base de cálculo da COFINS, conforme escrituração	N	-	04	N
14	ALIQ_COFINS	Alíquota da COFINS, conforme escrituração	N	008	04	N
15	VL_COFINS	Valor da COFINS, conforme escrituração	N	-	02	N
16	CST_PIS_SUSP	Código da Situação Tributária conforme decisão judicial, referente ao PIS/PASEP, conforme a Tabela indicada no item 4.3.3.	N	002*	-	S
17	VL_BC_PIS_SUSP	Base de cálculo do PIS/PASEP, conforme decisão judicial	N	-	04	N
18	ALIQ_PIS_SUSP	Alíquota do PIS/PASEP, conforme decisão judicial	N	008	04	N
19	VL_PIS_SUSP	Valor do PIS/PASEP, conforme decisão judicial	N	-	02	N
20	CST_COFINS_SUSP	Código da Situação Tributária conforme decisão judicial, referente a COFINS, conforme a Tabela indicada no item 4.3.4.	N	002*	-	S
21	VL_BC_COFINS_SUSP	Base de cálculo da COFINS, conforme decisão judicial	N	-	04	N
22	ALIQ_COFINS_SUSP	Alíquota da COFINS, conforme decisão judicial	N	008	04	N
23	VL_COFINS_SUSP	Valor da COFINS, conforme decisão judicial	N	-	02	N
24	COD_CTA	Código da conta analítica contábil debitada/creditada	C	255	-	N
25	COD_CCUS	Código do Centro de Custos	C	255	-	N
26	DESC_DOC_OPER	Descrição do Documento/Operação	C	-	-	N

Observações:

- Os tratamentos tributários definidos na decisão judicial devem ser refletidos nos respectivos campos de “Código da Situação Tributária”, “Base de cálculo” e/ou “Alíquota”.
- O detalhamento da contribuição suspensa poderá ser realizado por registro da escrituração (campo 02), pela chave do documento eletrônico (campo 03), pelo participante (campo 04), por produto/serviço (campo 05) ou por data da operação (campo 06), conforme decisão judicial. Caso necessário, o detalhamento também poderá ser realizado mediante combinação destes campos, como por exemplo, por data das operações (campo 06) e por produto/serviço (campo 05).
- Por exemplo, no caso de decisão judicial permitir a utilização de alíquota zero para determinado bem tributado com alíquota básica conforme legislação vigente, deve a pessoa jurídica proceder da seguinte forma:

Campo 01: 1011

Campo 02: C170
Campo 03: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Campo 04: yyyyyyy
Campo 05: zzzzzzzz
Campo 06: 01/01/2020
Campo 07: 100,00
Campo 08: 01 (operação tributada)
Campo 09: 100,00
Campo 10: 1,65
Campo 11: 1,65
Campo 12: 01 (operação tributada)
Campo 13: 100,00
Campo 14: 7,6
Campo 15: 7,6
Campo 16: 06 (alíquota zero)
Campo 17: 100,00
Campo 18: 0
Campo 19: 0
Campo 20: 06 (alíquota zero)
Campo 21: 100,00
Campo 22: 0
Campo 23: 0
Campo 24: wwwwww
Campo 25: yyyyyy
Campo 26: Tributação alíquota zero cfe. decisão judicial

Representação gráfica do registro – Formato txt:

1011|C170|xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx|yyyyyy|zzzzzz|01012020|100,00|01|100,00|1,65|1,65|01|100,00|7,6|7,6|06|100,00|0|06|100,00|0|0|wwwwww|yyyyy|Tributação alíquota zero cfe. decisão judicial|

Nível hierárquico - 3
Ocorrência – 1:N